



ESTADO DE ALAGOAS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
ALEGRE**
GABINETE DA PREFEITA

Ofício PMCA - GP 130/2019

Campo Alegre, 25 de julho de 2019.

A
Genivaldo Costa
Gerente
Correios de Luziápolis – Campo Alegre – AL

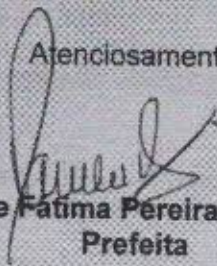
Assunto: Bairros e Ruas atualizados no Município de Campo Alegre

Vimos por meio deste informar os Bairros e Ruas existentes no Município de Campo Alegre.

Segue em anexo as Leis nº 640/2013, 705/2014, 018/2016, 008/2019 provadas pela Câmara de vereadores no qual discorre sobre a temática citada.

Sendo o que havia a tratar, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e mais elevada consideração.

Atenciosamente,


Pauline de Fatima Pereira Albuquerque
Prefeita

Recebido
01/08/19




Genivaldo Costa
Mat. 8.027.612-6
Agente de Correios

Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – CEP: 57.250-000 – Campo Alegre/AL
Telefone: (82) 3275-1606 – FAX: (82) 3275-1388 – CNPJ: 12.264.628/0001-83



LEI Nº. 705/2014 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DO
DISTRITO DE LUZIÁPOLIS EM
BAIRROS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Distrito de Luziápolis fica dividido em quatro (04) bairros e um (01) Conjunto Habitacional:

- a) - Bairro Boa Esperança
- b) - Bairro Santa Luzia
- c) - Bairro Novo Horizonte
- d) - Bairro Bela Vista
- e) - Conjunto Habitacional João José Pereira.

Art. 2º - Pertencem ao **Bairro Boa Esperança** as seguintes Ruas:

- a) - Av. Valdemar Firmino
- b) - Rua João Silvério
- c) - Rua Paulo Sérgio
- d) - Rua Vicência Maria
- e) - Rua 13 de Dezembro
- f) - Vila do Procópio
- g) - Rua Marinete Guedes
- h) - Rua Edite Pedro dos Santos
- i) - Rua Amaro Gomes da Silva
- j) - Rua José Amâncio dos Santos
- k) - Rua Marcelo Sérgio Dos Santos
- l) - Rua Manoel Ferreira de Araújo
- m) - Rua Cícero Correia Costa
- n) - Rua Dalva Deodato Costa

Art. 3º - Pertencem ao **Bairro Santa Luzia** as seguintes Ruas:

- a) - Av. Eugênio Albuquerque
- b) - Lado esquerdo da Av. Manoel Firmino no sentido Luziápolis Teotônio Vilela
- c) - Rua Wilson Lopes
- d) - Rua Joana D'arc



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- e) - Rua da Paz
- f) - Rua 08 de Junho
- g) - Rua Otília Maria
- h) - Rua Santa Quitéria
- i) - Rua São Sebastião
- j) - Rua Santo Antonio
- k) - Rua Santa Luzia
- l) - Rua Antonio Florêncio
- m) - Rua Candido Teixeira
- n) - Rua Santa Tereza
- o) - Rua Travessa Otília Maria
- p) - Rua Antonio Firmino
- q) - Travessa Santa Luzia
- r) - Travessa Antonio Florêncio

Art. 4º - Pertencem ao **Bairro Novo Horizonte** as seguintes Ruas:

- a) - Lado direito da Av. Manoel Firmino até a Rua João Lopes no sentido Luziápolis Teotônio Vilela.
- b) - Rua Dorgival Gonçalves
- c) - Rua São José
- d) - Rua 25 de Março
- e) - Rua São Jorge
- f) - Rua José Pedro de Farias
- g) - Rua Professora Cícera Marinho de Melo
- h) - Rua Genildo Cavalcante
- i) - Rua João Ferreira Lopes
- j) - Rua José Manoel de Carvalho
- k) - Rua Manoel Ovídio Guedes
- l) - Rua Manoel Cristóvão
- m) - Rua Antonio Umbelino dos Santos
- n) - Rua Maria Domingas da Silva
- o) - Rua Luiz Balbino dos Santos

- p) - Rua José Vitorino de Moraes
- q) - Rua Fernando Coutinho
- r) - Rua do Sol
- s) - Lado direito da Rua João Lopes dos Santos no sentido Av. Manoel Firmino / Barragem do Escorrega.
- t) - Rua Eraldo Batista
- u) - Rua Maria José Batista
- v) - Rua Edite Batista

Art. 5º - Pertencem ao **Bairro Bela Vista** as seguintes Ruas:

Paulo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- a) - Lado esquerdo da Rua João Lopes dos Santos no sentido Av. Manoel Firmino / Barragem do Escorrega.
- b) - Rua Santa Rosa
- c) - Rua Francisco Marques
- d) - Rua Antonio Joaquim
- e) - Rua Rodolpho Araújo de Moraes
- f) - Rua Maria Umbelino da Silva
- g) - Rua José Firmino da Silva
- h) - Rua Gilvan Pedro dos Santos
- i) - Rua Genildo Correia
- j) - Rua Domingos Firmino da Silva
- K) - Rua Pedro Amâncio dos Santos

Art. 6º - Pertencem ao **Conjunto Habitacional João José Pereira**, as Ruas do programa Minha Casa Minha Vida no Distrito de Luziápolis.

Art.7º - Esta Lei Entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta municipalidade, 29 de abril de 2014.

José Antônio da Silva
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento